DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Terceiro Setor 7
Extrato - Termo de Colaboração 7

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Decreto Legislativo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.393, de 04 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), para a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 204.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 19.800,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 14.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 13.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.400,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 20.000,00
04.122.0023.2052.0000 - Manutenção das Atividades Governamentais		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 40.000,00
04.122.0023.2099.0000 – Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 500,00
TOTAL		**R$ 405.100,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 150 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 204.000,00
Ficha 151 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 19.800,00
Ficha 152 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 14.000,00
Ficha 153 - 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 154 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 13.900,00
Ficha 156 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.400,00
Ficha 157 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 20.000,00
04.122.0004.2011.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 116.000,00
TOTAL		**R$ 405.100,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.394, de 04 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir

Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 834 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 60.000,00
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 90.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 183.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 6.000,00
TOTAL		**-R$ 183.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.395, de 04 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 159.619,31 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1331 - PSE - Proteção Social Especial - (ALTA) - Casa de Apoio		
Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 500.038	R$ 10.580,73
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial - (MÉDIA) - CREAS		
Ficha 1195 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.000	R$ 5.000,00
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 1196 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92 C.A: 500.125	R$ 12.253,60
08.244.0095.2046.1310 - Transf Recursos a Entidades Sociais (PSB)		
Ficha 1197 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.116	R$ 5.513,32
08.244.0096.1001.1321 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1194 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 500.000	R$ 15.271,66
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1198 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 20.000,00
10.305.0010.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de P Pgto		
Ficha 1199 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 1.000,00
Ficha 1200 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
Ficha 1201 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
Ficha 1202 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 1220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 100.356	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 159.619,31**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 99.619,31** resultantes de superávit financeiro

apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 60.000,00** resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 100.356	-R$ 60.000,00
	-R$ 60.000,00	

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº. 9.172, de 03 de maio de 2022.

Que inclui servidora nos Decretos nº 6.450, de 29/01/2015 e nº 7.167, de 12/01/2018, que promoveram servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 95/2022, de 31 de março de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a servidora Karoline Gasparetti de Figueiredo, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que têm direito ao triênio em janeiro de 2015 e janeiro de 2018;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Fica promovida horizontalmente, por merecimento, em duas referências, a servidora, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: KAROLINE GASPARETI DE FIGUEIREDO, Técnico de Enfermagem, Padrão "L", 16/12/2011.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.173, de 03 de maio de 2022.

Que inclui servidora nos Decretos nº 6.651, de 19/01/2016 e nº 7.583, de 21/01/2019, que promoveram servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 94/2022, de 31 de março de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a servidora Ana Paula Maticolli Presutto, farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que têm direito ao triênio em janeiro de 2016 e janeiro de 2019;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Fica promovida horizontalmente, por merecimento, em duas referências, a servidora, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: ANA PAULA MATICOLLI PRESUTTO, Farmacêutica, Padrão "O", 16/01/2012.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 03 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.174, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.393, de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 405.100,00 (quatrocentos e cinco mil e cem reais), para a estruturação e manutenção da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG		
04.122.0002.2003.0000 - Folha de Pagamento - Geral		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 204.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 19.800,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 14.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 13.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.400,00
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 20.000,00
04.122.0023.2052.0000 - Manutenção das Atividades Governamentais		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 25.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 25.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fonte 01	R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 40.000,00
04.122.0023.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 01	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	Fonte 01	R$ 500,00
TOTAL		**R$ 405.100,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA		
04.122.0002.2003.0000 – Folha de Pagamento - Geral		
Ficha 150 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 204.000,00
Ficha 151 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	Fonte 01	R$ 19.800,00
Ficha 152 - 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte 01	R$ 14.000,00
Ficha 153 - 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 01	R$ 2.000,00
Ficha 154 - 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	Fonte 01	R$ 13.900,00
Ficha 156 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 01	R$ 15.400,00
Ficha 157 - 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação	Fonte 01	R$ 20.000,00
04.122.0004.2011.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas		
Ficha 162 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 116.000,00
TOTAL		**R$ 405.100,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.175, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.394 de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2036.0000 – Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)

Ficha 834 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 355 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	R$ 60.000,00
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 90.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 968 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 183.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0010.2035.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		
Ficha 808 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 27.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agrope		
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	-R$ 150.000,00
02.11.02 – DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
27.812.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 966 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	-R$ 6.000,00
TOTAL		**-R$ 183.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.176, de 04 de maio de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.395, de 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 159.619,31 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos), para manutenção de diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0007.2022.1331 - PSE - Proteção Social Especial - (ALTA) - Casa de Apoio		
Ficha 1193 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 92 C.A: 500.038	R$ 10.580,73
08.244.0007.2021.1321 - PSE - Proteção Social Especial - (MÉDIA) - CREAS		
Ficha 1195 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.000	R$ 5.000,00
08.244.0007.2023.0000 - Benefícios Eventuais		
Ficha 1196 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte 92 C.A: 500.125	R$ 12.253,60
08.244.0095.2046.1310 - Transf Recursos a Entidades Sociais (PSB)		
Ficha 1197 – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 92 C.A: 500.116	R$ 5.513,32
08.244.0096.1001.1321 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 1194 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 92 C.A: 500.000	R$ 15.271,66
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0010.2036.0000 - Manutenção das Ações de Saúde (CUSTEIO)		
Ficha 1198 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 20.000,00
10.305.0010.2099.0000 - Adiantamentos e Ressarcimentos de Diárias, Viagens e Pequenas Despesas de P Pgto		
Ficha 1199 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoa Civil	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 1.000,00
Ficha 1200 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
Ficha 1201 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
Ficha 1202 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 95 C.A: 303.002	R$ 10.000,00
02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 1220 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05 C.A: 100.356	R$ 60.000,00
TOTAL	**R$ 159.619,31**	

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 99.619,31** resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- **R$ 60.000,00** resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2010.0000 - Manutenção das Atividades Turísticas		
Ficha 126 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05 C.A: 100.356	-R$ 60.000,00
	-R$ 60.000,00	

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 05/2.022 – Processo nº 05/2.022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2.022 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro municipal, por meio da lei nº 5.225/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.022, com o objetivo de repasse de recurso financeiro às OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, no âmbito do Município de Jales, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência e em situação de risco pessoal e social. Cronograma de Desembolso: R$ 318.600,00 parcela única – Assinatura 03/05/2.022 – Vigência: 31/12/2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 284/2022

Outorga o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor Carlos Eduardo Pignatari e dá outras providências.

Bismark Jun Iti Kuwakino, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica, pelo presente Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Jalesense ao Ilustríssimo Senhor **Carlos Eduardo Pignatari**, mais reconhecido como "Carlão Pignatari", pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jales, reconhecidamente na destinação de recursos para investimentos em diferentes frentes e por representar os interesses de nossa cidade na Assembleia Legislativa e em todas as instâncias do Governo do Estado.

Art. 2.º A Câmara Municipal de Jales, em Sessão Solene, fará a entrega da honraria.

Art. 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Jales, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 02 de maio de 2022.

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Presidente

.....